



ASSÉDIO MORAL NO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Alvinno Luiz do Nascimento¹, Leda Maria Messias da Silva²

RESUMO: O objetivo do presente projeto será conceituar, identificar e alertar para o combate do Assédio Moral no ambiente laboral do funcionalismo público. A propositura dessa pesquisa, objetiva explicar como o assédio moral prejudica as relações de trabalho dentro dos ambientes laborais públicos. Essa coação pode ser feita de tal forma a refletir-se negativamente no trabalho e na função pública, que tem como norte a moralidade e eficiência, colocando os servidores muitas vezes em caráter de trabalho precário e, inclusive, o próprio serviço público. Constata-se por apontamentos da própria mídia e dados estatísticos, que o assédio ocorre nos mais diversos ramos da administração pública. Um servidor assediado não consegue exercer suas funções devidamente tendo como consequências a quebra do princípio da eficiência. Objetiva-se ainda neste trabalho verificar quão grandes são os impactos que o assédio causa nos servidores e na dignidade da função pública, podendo causar danos irreversíveis ao assediado. Outrossim, pretende-se demonstrar a falta de políticas de combate e prevenção ao assédio moral na administração pública, tendo como escopo auxiliar na identificação do assédio e ofensa que esse causa a administração pública, prejudica até mesmo o usuário dos serviços. Faz-se necessário levar a informação de combate e prevenção do assédio moral aos servidores, pois este é um câncer nas relações de trabalho, com efeitos para todos os envolvidos. Para tanto será utilizada a pesquisa teórica, fundamentada em bibliografias sobre o tema, jurisprudências, fatos e acontecimentos relatados pela mídia, conjugando estes levantamentos como método estatístico. Utilizar-se-á, também, o método indutivo, que permite observar o fenômeno e suas diversas manifestações no ambiente laboral público, para assim buscar uma maneira efetiva de combate e prevenção.

PALAVRAS-CHAVE: Ambiente Laboral; Assédio Moral; Dignidade da Pessoa humana; Violência Institucional Pública.

1 INTRODUÇÃO

O assédio moral é um fenômeno que se manifesta há muitos anos, desde as relações de trabalho primitivas. No entanto, mesmo com a evolução do direito, bem como da sociedade, subsiste nos ambientes laborais, como uma mácula que vicia e prejudica o trabalhador, sua saúde, dignidade e direitos.

No ambiente laboral da administração pública não se mostra diferente, mesmo com legislação própria, em alguns órgãos e todo o aparato estatal, ainda assim se encontra o fenômeno do assédio moral no ambiente laboral público.

Heinz Leymann, pesquisador da psicologia do trabalho, identificou pela primeira vez em 1984 (CARVALHO, et al., 2013, p. 18), posteriormente na França, a psiquiatra Marie-France Hirigoyen, foi uma das pioneiras a desenvolver estudos sobre o tema, publicando em 1998 o livro Assédio Moral, e também a obra Mal-Estar no Trabalho. Esta conceituou assédio moral como (2002, p. 17): “Conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atenta, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, colocando em perigo seu emprego ou degradando seu ambiente de trabalho”.

Sempre associado a conceitos ruins, o assédio moral é visto como uma conduta abusiva que atinge o psicológico, atentando contra a dignidade psicofísica do assediado, causando-lhe ofensas à personalidade (Nascimento, 2009, p. 2), ou seja, essas humilhações no trabalho são microviolências que desgastam psicologicamente o indivíduo trabalhador, causando danos à saúde mental (Minardi, 2010, p. 136). Deve-se acrescentar a isso, a saúde física, visto que o assédio gera ao assediado doenças como gastrite, úlcera, diabetes dentre outras (SILVA E PEREIRA, 2014, p.91).

Contudo a CF/88 em seu art. 5º inciso III, assegura a integridade da pessoa humana ao rezar que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (CF/88). O art. 6º caput da constituição elenca como direitos sociais, dentre outros, o “trabalho e a segurança”, o art. 7º, inciso XXII da constituição federal, expõe a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e

¹ Acadêmicos do Curso de Direito do Centro Universitário Cesumar – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. Bolsista PIBIC/CNPq-UniCesumar. alvyno.luz@hotmail.com

² Orientadora deste trabalho e docente do Curso de Direito e do Mestrado do Centro Universitário Cesumar – UNICESUMAR, Maringá – Paraná. lemead@uol.com.br



segurança” (CF/1988), ou seja, a constituição trouxe a baila, ainda que indiretamente, a necessidade de combater o assédio moral, em seus diversos tipos, pois o direito a um ambiente de trabalho salubre e apto para desenvolvimento das funções são direitos fundamentais.

Mas essa é a realidade das repartições e ambientes laborais públicos? Ou este está em discrepância com o que a Lei n. 8.112 de 1990 reza? A lei n. 8112 de 1990 (RJU - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais) é a lei especial que delimita a atuação do servidor público da união, e serve de base para todas as outras leis que regulam servidores públicos estaduais e municipais

Nessa pesquisa os sujeitos envolvidos são os grupos de trabalhadores estatutários, da União, Estados e Municípios, a abrangência da pesquisa se faz necessária para versar sobre esses assediados que muitas vezes não tem a compreensão do assédio que sofrem.

Verificar-se-á, como pode ocorrer o assédio moral no ambiente público. Quais os tipos de manifestação deste fenômeno. E como combatê-lo, visando as regras próprias da administração pública.

Objetiva-se ainda, descobrir se os princípios basilares da administração estão sendo distorcidos. Ou se em seu lugar, se mostra a tortura e a violência departamental.

O escopo desse projeto, será de catalogar a existência ou não do assédio moral na administração pública, de como combatê-lo, evita-lo ou erradicá-lo do labor público. Pois, é notório, pelo que apresenta a mídia, que os servidores estão passando por situações e ambientes laborais desgastantes e degradantes, que comprometem a integridade física, psicológica e a dignidade desses servidores que, geralmente, sofrem calados, face à ausência de uma legislação própria ou quando existe, não é suficiente para combater os atos que os amordaçam e sufocam.

O desenvolvimento deste tema é importante, porque, atualmente, o descaso e a precariedade está assolando esse meio e comprometendo a dignidade e a vida de milhões de pessoas, que se deparam todos os dias com servidores doentes e exaustos de coações sociais e profissionais. Inclusive, quando estes servidores reivindicam os seus direitos, como vimos recentemente, não raras vezes, são desrespeitados e sofrem até agressões físicas, além das agressões morais, consubstanciadas pelo assédio moral. Em episódio, delineado pela mídia, no dia 29/04/15, uma coletividade de servidores, especialmente, professores, que lutavam pelos seus direitos adquiridos, foram tripudiados, humilhados, agredidos moral e fisicamente. Isso é um flagrante exemplo de assédio moral, que estes servidores vêm sofrendo, desde o início do ano, quando viram o seu fundo previdenciário correr sérios riscos e ao reagiram com a greve, contra isso, foram severamente atacados. Portanto, esse tema é premente. É necessário alertar a população acerca dos abusos cometidos e exigir ações mais específicas do Judiciário, diante de tamanha afronta à direitos personalíssimos e à dignidade humana.

Tenciona-se ainda buscar, mais casos na mídia e na vida real, mostrar o problema, e através desta abordagem, servir como alerta e prevenção, a essa mácula que assola milhões de servidores pelo Brasil, tendo então relevância significativa não apenas para a evolução do tema, como para a sociedade em geral, que se beneficiará de servidores mais saudáveis e livres de assédio, oferecendo melhores serviços.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa será teórica e prática. Pretende-se constatar a presença do assédio moral no funcionalismo público nos diversos aspectos e graus, usando os meios possíveis para realizá-la; também será histórica, pois será demonstrado ao longo da história, a evolução do assédio moral no âmbito público, bem como será abordado o direito comparado, para mostrar os diferentes tratamentos do tema entre os diversos países.

A coleta de dados far-se-á por meio de pesquisa bibliográfica, títulos relacionados, com doutrinadores nacionais e internacionais, periódicos, artigos de jornais e revistas, jurisprudências, leis brasileiras e internacionais.

Para colher o máximo de informação acerca do assédio moral, suas consequências para os que sofrem ou sofreram o assédio, bem como, análise da repercussão dos fatos perante a sociedade.

A análise dos dados colhidos com a pesquisa na mídia e jurisprudência, será efetuada através do método indutivo e dialético. A hipótese é de que existe assédio moral na administração pública e o Estado está se abstendo de combatê-lo constringendo assim milhares de servidores, defrontando-se, tais hipóteses, com o estudo do que é o assédio e quando este se caracteriza, averiguar-se-á se a hipótese é verdadeira ou não, para assim chegar a uma conclusão, inclusive, sobre os danos à saúde destes trabalhadores e a presença do assédio moral e em quais circunstâncias este ocorre.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se através da identificação do problema tema desta pesquisa, sirva de alerta e que surjam outras pesquisas sob outras óticas. Que seja uma forma de prevenir o assédio moral e que possa trazer melhorias nas relações de trabalho da administração pública e mais eficiência, portanto, com servidores mais saudáveis, ao serviço público. Pretende-se, pois, contribuir para minorar o sofrimento daqueles que são agredidos com tais práticas, bem como, contribuir na questão social, que envolve tal problema.



Além de tencionar a evolução acadêmica que é importante, pretende-se ainda que o debate acerca desse tema aumente e que os assediados tomem conhecimento do quão prejudicial é essa prática e que tem formas de combate e defesa. Indo além, que o próprio Estado reconheça a presença desse fenômeno e que combata-o com efetividade, elaborando uma norma de abrangência nacional.

4 CONCLUSÃO

Tencionam-se com a elaboração desse trabalho, tornar mais evidente o assédio moral no ambiente laboral público e com isso contribuir para minorar o sofrimento daqueles que sofrem com tais práticas, bem como, contribuir na questão social do tema, que envolve tal problema macula do século nas relações laborais. Espera-se, também, que o tema objeto desta pesquisa, sirva de alerta e que surjam outras e que esta possa motivar o desenvolvimento acadêmico do tema, sob outras óticas.

Que seja uma forma de prevenir o assédio moral e que possa trazer melhorias para o serviço público, melhorando assim o atendimento a coletividade, respeitando ainda os princípios postulados da administração pública e do direito do trabalho, cujo salvaguardam a proteção do trabalho e da eficiência, corroborando para a proteção do meio ambiente do trabalho, proteção essa evidenciada na Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal; 1988.

CARVALHO, Gisele Mendes de et al. Assédio moral no ambiente de trabalho: uma proposta de criminalização. Curitiba: J. M. Editora, 2013.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo Curso de Direito Civil: parte geral. 11. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MINARDI, Fabio Freitas. Meio ambiente do trabalho: proteção jurídica à saúde mental. Curitiba: Juruá, 2010.

NASCIMENTO, Sonia Mascaro. Assédio Moral. São Paulo: Sairiva, 2009.

SILVA, Leda Maria Messias da. PEREIRA, Marice Taques. Docência (In) Digna. São Paulo: LTr, 2014.